



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **PROPOSTA - CGJ/AM/SEC/CGJ**

### **PROVIMENTO Nº 397/2021-CGJ/AM**

Dispõe sobre a realização da Inspeção Ordinária anual nas Unidades Judiciárias da Capital e do Interior do Estado do Amazonas quando da ocorrência de Correição por parte desta Corregedoria, altera o Provimento nº 241/2015 – CGJ/AM e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17/97;

**CONSIDERANDO** o objetivo n.º 16 (Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, e em específico o subitem 16.6 (16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do *caput* do art. 1º do Provimento nº 241/2015 – CGJ/AM, modificado pelos Provimentos nº 377/2020-CGJ/AM e 389/2021-CGJ/AM, e acrescentar os §§§ 4º, 5º e 6º a esse dispositivo:

**Art. 1º. DETERMINAR** que todas as unidades judiciárias de primeira instância sejam inspecionadas anualmente pelo(a) respectivo(a) magistrado(a).

(...)

**§4º.** Poderão ser dispensadas da realização da inspeção anual, as unidades judiciárias da capital e do interior do estado do Amazonas que forem correicionadas por esta Corregedoria no ano correspondente à mencionada inspeção.

§5º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica à Vara que postergou a inspeção relativa ao exercício de 2020 para até o último dia do mês de julho de 2021, conforme estabelecido no artigo 1º, §2º do Provimento n. 389/2021-CGJ/AM. Tal inspeção deverá ser realizada, independentemente de a Vara ter sido correicionada por esta CGJ/AM no período da prorrogação.

§6º. A dispensa prevista no §4º deverá ser solicitada pelo Magistrado ao Corregedor-Geral de Justiça, que decidirá a respeito.

**Art. 2º.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, 18 de junho de 2021.

**Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 18/06/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0276023** e o código CRC **68179608**.